



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 763/2023

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

ALIENAÇÃO/VENDA DE VEÍCULOS

1. DO LEILÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SANTA CATARINA - CRM-SC**, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 3890, SC-401, Km 4, Bairro Saco Grande, CEP 88032-005 – Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ sob nº 79.831.566/0001-15, por intermédio da **Comissão de Leilões do CRM-SC**, torna público que fará realizar o **LEILÃO ON-LINE**, tipo maior lance para venda de um veículos descritos no item 02 do presente Edital, com o início da disputa final de preços a partir das 10h e 15min **do dia 13 de abril de 2023**, pelo site www.soleiloes.com.br, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo como Leiloeiro Público Oficial e Rural o Sr. Giovano Ávila Alves, matriculado na Jucesc sob o nº AARC/237 e Faesc nº 037.

2. DO OBJETO DO LEILÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES

2.1 O presente leilão tem por objeto a venda do seguinte veículo:

- **Lote 01) FIAT PUNTO HATCH ESSENCE 1.6 FLEX**, ano/modelo 2013/2014, placa MJ...10, renavam final 609, cor prata, combustível flex, 5 passageiros, câmbio manual (5 marchas), airbag's (motorista e passageiro), ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos (dianteiros), travas elétricas, faróis de neblina, cd player, manual do proprietário, chave reserva, sem débitos e com aproximadamente 97.937 km. **LANCE INICIAL no valor de R\$ 24.000,00.**
- **Lote 02) CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX**, ano/modelo 2016/2016, placa QI...52, renavam final 797, cor branca, combustível flex, 5 passageiros, câmbio manual (6 marchas), airbag's (motorista e passageiro), ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, manual do proprietário, chave reserva, sem débitos e com aproximadamente 169.650 km. **LANCE INICIAL no valor de R\$ 29.500,00.**



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

- **Lote 03) CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX**, ano/modelo 2016/2017, placa QH...97, renavam final 767, cor branca, combustível flex, 5 passageiros, câmbio manual (6 marchas), airbag's (motorista e passageiro), ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, kit multimídia, manual do proprietário, chave reserva, sem débitos e com aproximadamente 111.167 km. **LANCE INICIAL no valor de R\$ 33.000,00.**
- **Lote 04) MERCEDES BENZ SPRINTER CLASSY 415-CDI VAN LUXO T.ALTO 2.2 BI-TB**, ano/modelo 2014/2015, placa OK...91, renavam final 594, cor branca, combustível diesel, 10 lugares, câmbio ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos (dianteiros), fechamento central das portas (via controle remoto), faróis de neblina (com assistente direcional), luzes de circulação diurna, estribo traseiro, travas elétricas, manual do proprietário, chave reserva, sem débitos e com aproximadamente 74.866 km. **LANCE INICIAL no valor de R\$ 85.000,00.**

3. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de bens públicos permanentes tem como objetivo o desenvolvimento de suas atividades, bem como a prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, e são classificados como bens "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irre recuperáveis como previsto no decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018. Diante da necessidade de captar recursos financeiros para a alocação em investimentos, bem como da utilização racional do patrimônio público, a alienação dos bens patrimoniais demandou o credenciamento de profissional habilitado, para a realização de consecutivos leilões, processo este já realizado pelo Conselho.

Ademais, a baixa de bens móveis oriundos de todos os Órgãos Públicos é ato contínuo, pois, naturalmente, os bens móveis têm vida limitada, gerando grande quantidade de bens móveis inservíveis de todas as espécies existentes, demandado assim, muito espaço para armazenamento.

O desfazimento dos bens deve seguir todos os procedimentos legais bem como procedimentos instituídos pela instituição. Partindo dessa premissa, a conduta da administração pública deve se basear nos princípios basilares do direito administrativo, dentre eles a legalidade, proteção ao interesse público, moralidades entre outros. O patrimônio poderá ser vendido mediante concorrência, leilão ou convite. O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 22, V, da Lei 8666/93. Assim, o credenciamento de leiloeiro, vislumbrando uma futura contratação e considerando que o Leilão, nos termos da Lei nº 8.666 é a forma preferencial de alienação – obedece também aos preceitos legais e necessários para a realização desta forma de desfazimento pela Administração Pública.

Tendo em vista que os veículos de frota própria demandam atualmente uma série de processos administrativos resultando em despesas com seguros e manutenções, além da própria depreciação dos bens, optou-se pela substituição da frota própria pelo sistema de locação de veículos. Com isso, atende-se o propósito de economicidade e otimização da gestão pública.

Observada também, a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional de bens móveis, o CRM-SC promove projeto de alienação dos veículos sem uso ou destinação.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas, maiores e capazes, com documento de identidade e CPF. Quando pessoa jurídica, seus representantes deverão comprovar essa condição com procuração da empresa, caso não tenham poderes de compra prevista no contrato social.

4.2 Desde a publicação, os participantes poderão também oferecer seus lances on-line pelo site do leiloeiro (www.soleiloes.com.br), mediante cadastro prévio enviado com antecedência para aprovação até de 1h (uma hora) do início da disputa final de preços prevista para as 10h15min do dia 13/04/2023.

4.3 O Leiloeiro e a Comitente, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que ocorram ao Usuário/Cadastrado, ao acessarem o site e sistema de venda em leilão on-line, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote.

4.4 O Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda on-line site sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado/Interessado, caso não estabeleça na ocasião do leilão uma conexão segura com o servidor/provedor do site www.soleiloes.com.br, independentemente do seu motivo, haja vista ser esta ferramenta um mero facilitador de lances.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

5. DA VISITAÇÃO:

5.1 A visitação aos veículos ocorrerá do dia 10/04/2023 até o dia 12/04/2023, no horário das 9h às 12h, e das 14h às 17h. **no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - CRM-SC**, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 3890, SC-401, Km 4, Bairro Saco Grande, CEP 88032-005 – Florianópolis/SC, com demais informações pelo telefone (48) 3952-5014, ou por e-mail patrimonio01@crmsc.org.br e patrimonio02@crmsc.org.br

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 Os veículos serão vendidos livres e desembaraçados de débitos vencidos, e será de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis. O Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - CRM-SC fará a devida comunicação de venda do veículo ao Detran/SC, e o arrematante estará obrigado a assinar e reconhecer o recibo de compra e venda na qualidade comprador no ato de entrega do bem.

6.2 A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real em que se encontra o bem previsto no item 2.1 do presente Edital, visto também ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada, bem como o direito dos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado de conservação dos veículos, não sendo permitida a utilização de ferramentas que provoque a desmontagem para averiguação, não merecendo o arrematante o direito de alegar qualquer tipo de vício ou defeito.

6.2.1 Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação, sem gerar qualquer direito de reclamação, caso depois de arrematados o estado de conservação dos bens estejam divergentes do informado.

6.3 A arrematação on-line pelo site do leiloeiro será confirmada após o encerramento do leilão com a indicação do valor e o nome (apelido) do arrematante atribuído no cadastro.

6.4 A ficha de arrematação será enviada por e-mail ao arrematante, após o encerramento do leilão, juntamente com os dados da conta bancária para pagamento individual dos valores.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

6.5 O pagamento da arrematação será a vista até o dia **17/04/2023**, em favor do **Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - CRM-SC**, mediante depósito ou transferência bancária em conta a ser informada na ficha de arrematação.

6.6 O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista até o dia **17/04/2023** no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, em separado do valor da arrematação em favor do leiloeiro, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, via depósito ou transferência bancária em conta a ser informada na ficha de arrematação.

6.7 Considerar-se-á vendido o bem, após o efetivo recebimento/pagamento do valor da sua arrematação e da comissão do leiloeiro no percentual de 5% sobre a venda, conforme acima mencionado.

6.8 A desistência da arrematação durante ou após o pagamento do leilão acarretará ao arrematante a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como da multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro. Se o pagamento já houver ocorrido, terá direito o Comitente e o Leiloeiro de reter esses valores, caso haja desistência da compra pelo arrematante.

6.9 Os depósitos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação, acarretará a desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser oferecido ao segundo lançador, ou a ser leiloado novamente, obrigando o primeiro arrematante a pagar uma multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do arremate, sendo a 20% devido a Comitente e 5% ao leiloeiro.

6.10 Após a efetiva comprovação dos pagamentos realizados, o bem será liberado para o arrematante, ou seu representante legal autorizado, mediante consulta prévia pelo telefone (48) 3952-5014, ou por e-mail patrimonio01@crmsc.org.br e patrimonio02@crmsc.org.br no setor de patrimônio do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - CRM-SC, a partir do dia **17/04/2023**. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido pago em dinheiro junto ao banco.

6.11 Ultrapassado o prazo para os pagamentos sem manifestação do arrematante, o leiloeiro poderá condicionar a venda pelo mesmo valor ao interessado concorrente que ofertou o penúltimo lance, podendo este recusar sem sofrer penalidade, caso não seja mais do seu interesse.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

6.12 A contar da data da liberação, o arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirá-lo do pátio de estacionamento. Ultrapassado este prazo, sem necessitar de qualquer notificação ao comprador/arrematante, será cobrado uma taxa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor arrematado a título de armazenamento. Ultrapassado o trigésimo dia, será automaticamente cancelada a venda por abandono do interessado, e a Comitente poderá dar ao respectivo bem/lote o destino que for lhe conveniente, não merecendo o arrematante qualquer reembolso do valor pago, tampouco a comissão do Leiloeiro.

6.13. O recolhimento dos impostos que eventualmente incidirem sobre a venda do(s) bem(ns) será(ão) de responsabilidade exclusiva do arrematante. A Comitente e o Leiloeiro não respondem por valores de ICMS sobre veículos e bens arrematados, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento da Guia de Recolhimento junto ao Fisco Estadual. Sob hipótese alguma os veículos e equipamentos automotivos arrematados poderão ser retirados sem o pagamento do ICMS, quando for devido.

6.14 A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

6.15 A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como taxa de vistoria, taxa de transferência, e outros serviços inerentes, quando houver, ficarão a cargo e de responsabilidade do arrematante.

6.16 A Comitente e o Leiloeiro não se responsabilizam por peças e acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo que iminentes, caso surgirem após a arrematação, sendo também aceitável qualquer equívoco de digitação na descrição dos veículos, previsto no item 2.1 do presente edital.

6.17 A Comitente e o Leiloeiro não disponibilizarão de infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc.) para a remoção dos bens arrematados. Os impostos inerentes ao transporte, quando devidos, também serão de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s), caso incidentes.)

6.18 O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando a Comitente e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

6.19 Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens que serão vendidos no Leilão, o arrematante não poderá alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor, ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação deste Edital e suas condições, bem como do estado de conservação em que se encontram os bens, visto ser permitida indiscriminadamente a sua visitação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - CRM-SC, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, incluir, ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), mesmo após a arrematação, sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação.

7.2 Caberá ao leiloeiro o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar a venda dos respectivos bens aos interessados, principalmente nas redes sociais, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal, não obstante a reparação de dano prevista no artigo 186 c/c 927 do Código Civil.

7.3 Ao término do leilão, a título de prestação de contas, o leiloeiro fornecerá ao representante do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - CRM-SC, a ata de realização do leilão, assim como os relatórios contento os dados de cada arrematante e os bens que arrematou, além do valor individualizado da compra e o total geral a ser arrecadado no leilão.

7.4 Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como em outras indicadas em legislação específica.

7.5 A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.

7.6 O leiloeiro que não atender as disposições constantes deste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pela JUCESC e legislação em vigor.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

7.7 Em havendo fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital, poderão ser obtidos junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - CRM-SC, telefone (48) 3952-5014, e-mail: patrimonio02@crmsc.org.br, ou com o Leiloeiro Giovano Avila Alves / Matr. AARC / 237, sito na Av. Rio Branco, 476 / 1009, Centro, Florianópolis/SC, fones (48) 3364.1838 ou 99919-7676, pelo site www.soleiloes.com.br, e por e-mail contato@soleiloes.com.br.

Florianópolis/SC, 08 de março de 2023.

Dr. Eduardo Porto Ribeiro

**Presidente do Conselho Regional de Medicina de
Santa Catarina**

Assinaturas do Documento

Código de verificação: **1stKLTGK**



Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO PORTO RIBEIRO (CPF: 001.597.059-08) em 09/03/2023 às 12:08.

A autenticidade pode ser verificada das seguintes formas:

- Clicando no link <https://api.crmisc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento/b5e6b814-fafe-4a81-8d6d-da876199bb90>;
- Acessando o link <https://api.crmisc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento> e informando o Número do Processo **763/2023** e o Código de Verificação **1stKLTGK**;
- Apontando a câmera para o **QR Code** localizado no canto superior direito desta página.